

RESOLUÇÃO Nº 36/99

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 15/09/99, tendo em vista o constante no processo nº 23078.021594/99-25, nos termos do Parecer nº 37/99 da Comissão de Legislação,

RESOLVE

1. pela manutenção e pela continuidade do processo de recusa de matrícula e jubramento tal como consubstanciado nas Resoluções nº 38/95-COCEP, nº 15/96-CEPE, nº 20/98-CEPE, nº 21/98-CEPE, na Portaria nº 3733 de 4 de setembro de 1996 do Reitor (e seu anexo) e na Instrução Normativa nº 01/99 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão do CEPE;
2. que se proceda o reexame desta citada legislação, devidamente instrumentado por Comissões do CEPE e Câmara de Graduação do CEPE, na medida em que casos concretos indiquem que, assim não procedendo, injustiças ocorram.

Porto Alegre, 15 de setembro de 1999.

(o original encontra-se assinado)
WRANA MARIA PANIZZI,
Reitora